

LEI Nº. 1.168/2012

DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Agente de Saúde	-	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são que resida na área em que vai atuar (Lajeadozinho, Vila Tabaí), demais dúvidas serão de acordo com as exigências a época da contratação das titulares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistente Social;
- 02 – FMS - Recursos Vinculados União;
- 2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - 4530;
- 3.1.90.04.00.00.00.4530 - 499 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 05 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto a contratação temporária de uma Agente Comunitária de Saúde para substituir a servidora Titular **Giovana Beatriz Almeida da Silva**, que pediu demissão recentemente.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido.

É necessária a contratação, pois a área de cobertura da titular já está sem o acompanhamento do Programa a alguns dias.

O Programa das Agentes Comunitárias de Saúde tem se mostrado de grande importância já que conseguem identificar muitos casos de maior gravidade a tempo de serem tratados posto que as agentes abastecem um banco de dados no município onde um Médico acompanha e periodicamente faz uma visita as residências junto com as agentes de cada área.

Não há necessidade de impacto orçamentário, pois, o município não tem gastos com as agentes posto que estas são remuneradas pelo Programa Federal que mensalmente faz a transferência dos valores ao município que apenas executa o pagamento.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de fevereiro de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal